

considerando a pauta constante do edital, a ordem do dia e o processo eleitoral de votação.

Art.37- O processo de votação somente poderá ser iniciado após a constituição e instalação, pela Mesa da Assembleia Geral, da Junta Receptora de votos, que será composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) secretários e 01(um) suplente.

Parágrafo Único- Não poderão fazer parte da Junta Receptora de votos, os candidatos nem os cônjuges e parentes dos candidatos em linha reta ou colateral até o segundo grau. O mesmo impedimento terá os membros participantes dos Conselhos cujos mandatos chegam ao fim.

Art.38- No local reservado à votação, a Junta Receptora de Votos só permitirá a permanência de seus membros, de um fiscal de cada candidato ao Conselho Fiscal, de um fiscal de cada chapa registrada, oficialmente designados, e o eleitor chamado a votar.

Art.39- Antes de iniciar a votação, o Presidente da Junta Receptora exibirá as urnas destinadas à coleta de votos para verificação de que se encontram vazias, e fará o laque das mesmas, caso ocorra voto manual ou imprimeira e exibirá a zerésima, no caso de votação eletrônica, para verificação de que os arquivos se encontram sem dados.

Art.40- No caso de votação presencial iniciará tão logo a Junta Receptora tenha concluído os trabalhos de instalação da sala de votação ou no máximo às 12h00m e encerrará impreterivelmente às 18h00m do mesmo dia.

Parágrafo Único- para votação presencial, cada eleitor, por ordem de chegada, entregará ao Presidente da Junta Receptora um documento de identidade com foto e receberá de um Secretário e/ou da equipe de secretariado a cédula rubricada ou instruções para a votação eletrônica.

Art.41- No caso de votação digital, em função, das incertezas futuras, pertinentes à Pandemia COVID-19, quanto a possibilidade de suspensão de eventos e aglomerações, será utilizado sistema VotaNET, que iniciará tão logo a Junta Receptora tenha concluído os trabalhos de instalação da sala virtual de votação ou no máximo às 12h00m e encerrará impreterivelmente às 18h00m Parágrafo único- para votação através da plataforma VotaNET (sistema votação do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, cada eleitor, irá acessar a plataforma e realizará a votação.

Art.42- O eleitor deverá assinalar apenas 01(uma) chapa de candidatos ao Conselho de Administração e Diretoria Executiva e até no máximo de 06(seis) candidatos ao Conselho Fiscal. Ainda terá a opção de votar em branco ou nulo.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO

Art.43- A apuração do pleito será realizada imediatamente após o término da votação.

Art.44- A Junta Receptora comporá com seus membros a Junta Apuradora de votos, que deverá realizar seus trabalhos diante dos associados presentes à Assembleia Geral Ordinária.

Art.45- A Junta Apuradora, no caso das cédulas confeccionadas em papel, deverá considerar nulos os votos que:

I- Forem atribuídos a mais de uma chapa de candidatos ao Conselho de Administração e Diretoria Executiva ou a mais de 06 (seis) candidatos ao Conselho Fiscal.

II- Contenham rasuras ou tornem duvidosa a interpretação quanto à intenção do eleitor.

Art.46- Na apuração poderá ser utilizado sistema eletrônico, a critério da Comissão Eleitoral da UNIMED BELÉM.

Art.47- As impugnações de votos isolados, ou do total das eleições, deverão ser imediatamente julgadas pela Junta Apuradora.

§ Único - Das decisões da Junta Apuradora caberá recurso, para a Assembleia Geral, interposto por um fiscal ou por um candidato.

Art.48- Nas eleições para o Conselho de Administração e Diretoria Executiva, a apuração será pelo número ou nome das chapas e os votos atribuídos a uma chapa serão computados para todos os candidatos nela registrados.

Art.49- Nas eleições para o Conselho Fiscal, a apuração será nominal e individualizada, considerando o número total de votos que cada candidato obtiver.

Art.50- No caso das eleições para o Conselho de Administração e Diretoria Executiva, será vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos e para o Conselho Fiscal serão eleitos os candidatos individualmente mais votados, pela ordem decrescente até o 6º(sesto), sendo os 3 (três) primeiros os titulares e os 3 (três) últimos os suplentes.

Art.51- O Presidente da Junta Apuradora proclamará o resultado do pleito, fazendo constar em ata, que assinará juntamente com os Secretários, fiscais e pelos associados presentes na Assembleia Geral ordinária, perfazendo o número mínimo de 10 (dez) assinaturas.

Parágrafo Único- Da ata deverá constar o número total de votantes, o número de votos válidos atribuídos a cada chapa de candidatos ao Conselho de Administração e Conselho Técnico e a cada candidato ao Conselho Fiscal, o número de votos nulos e em branco, os pedidos de impugnação e demais ocorrências.

Art.52- No caso de empate, vencerá o candidato ou a chapa cujo candidato a Presidente do Conselho de Administração, tenha operado por maior tempo com a UNIMED BELÉM, no que se refere à prestação de assistência médica aos seus beneficiários.

Art.53- Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral enquanto estiver constituída, pela Junta Receptora e Junta Apuradora, conforme cada caso, valendo-se subsidiariamente da legislação eleitoral em vigor no país, e em última instância, pela Assembleia Geral da UNIMED BELÉM.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.54 - Faz parte integrante das presentes normas o calendário Eleitoral, anexo.

Art.55- Este Regimento Eleitoral, juntamente com o Calendário Eleitoral que a ela se integra, foram aprovados pelo Conselho de Administração, em reunião ordinária no dia 21/12/2020.

Art.56- Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data da sua publicação, na forma integral ou resumida, no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art.57- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o anterior Regimento Eleitoral.

CALENDÁRIO ELEITORAL

02/02/2021- terça-feira- 08h00min: Início do prazo de 07 (sete) dias para a entrada de requerimentos de registro de chapas de candidatos ao Conselho de Administração (Diretoria Executiva) e de candidatos ao Conselho Fiscal. 08/02/2021- segunda-feira- 18h00min: Último dia do prazo para entrada de requerimentos de registro de chapas de candidatos ao Conselho de Administração e Diretoria Executiva e de candidatos ao Conselho Fiscal. 10/02/2021- quarta-feira-18h00min: Termina o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para qualquer associado em pleno gozo de seus direitos sociais impugnar o registro de chapas ou de candidatos. 12/02/2021- sexta-feira-18h00min: Termina o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de que dispõe a Comissão Eleitoral para notificar o representante da chapa impugnada e/ou candidato de que lhe foi negado registro, caso seja assim decidido. 15/02/2021- segunda-feira-18h00min: Termina o prazo para a impetração de recurso da decisão que negar ou indeferir o registro de chapas ou candidatos. 17/02/2021- quarta-feira -18h00min: Termina o prazo que dispõe a Comissão Eleitoral para se pronunciar sobre os recursos, motivando sua decisão. 19/02/2021- sexta-feira 18h00min: Termina o prazo que dispõe a Comissão Eleitoral para providenciar as folhas com a relação de associados com direito a voto. 27/03/2021- sábado- 07h00min: Primeira convocação da Assembleia Geral Ordinária.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião ordinária do Conselho de Administração.

1. Dr. Wilson Yoshimitsu Niwa
2. Dr. Antônio Delduque de Araújo Travessa
3. Dr. Carlos Antônio de Lima Amorim
4. Dr. Augusto Dias de Pinho Borborema
5. Dr. Erivaldo de Araújo Maués
6. Dr. Júlio Guilherme Balieiro Bernardes
7. Dr. Lúcio Izan Puget Botelho
8. Drª Sandra Helena Morais Leite
9. Dr. Rui Sergio Monteiro de Barros
10. Dra. Lury Iwasaka Neder

Protocolo: 617947

COMPENSADOS NOVO MILÊNIO LTDA EPP CNPJ: 04.274.252/0001-60

Localizada no Bairro Miranda, Rondon do Pará, recebeu da SECMA a Licença de Operação nº 109/2020.

LUBERPLAC MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA EPP CNPJ: 00.958.524/0001-90

Localizada no Bairro Industrial, Rondon do Pará, recebeu da SECMA a Licença de Operação nº 111/2020.

Protocolo: 617955

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 001/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 001/2021 Processo Administrativo nº 0001/2021-IDURB. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB) de Canaã dos Carajás-PA. PRAZO PARA ENTREGA: 09h01m dia 25 de janeiro 2021. REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006. INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás: Av. São João, s/nº - Qd. 41-C, Jardim Europa I, Canaã dos Carajás - PA.

Carlos Henrique - Pregoeiro

Protocolo: 617964

COMUNICAMOS QUE S.O.S - SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA/EPP INSCRITO NO CNPJ: 34.623.926/0001-55

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU da SEMAS/PA em 30/06/2020 a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 12258/2020, por meio do processo nº 2013/0000029734.

Protocolo: 617952

CIMPAL-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS PARAENSE LTDA CNPJ Nº 35.232.793/0001-59

Rodovia PA 404, Av. Martinho Monteiro, Lote 02, Murinim-Benevides/PA, tor-na público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT BENEVIDES, L.O. nº 280/2020 (válida até 21/12/2021). Ativ. de Desdobro de Madeira em Tora para Produção de Madeira Serrada e seu Beneficiamento.

Protocolo: 617936